



LEI MUNICIPAL Nº. 1.118 DE 14 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.107 DE 03 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal de nº 1.107 de 03 de abril de 2024, retirando-se dela a expressão “estaduais”, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica assegurado aos professores e profissionais da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas municipais, o direito à alimentação oferecida aos alunos, durante o período letivo, no âmbito dos programas de alimentação escolar, e tem por finalidade incentivar a alimentação e nutrição como tema transversal da Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 14 de maio de 2024.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Vereador (Gean Max Natalino Moura de Souza)